



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RENAN SANTOS PONTES, Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 17/2014

SÚMULA - ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O DESCARTE E A COLETA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os medicamentos vencidos deverão ser descartados por seus usuários em quaisquer drogarias e farmácias públicas e privadas, inclusive as de manipulação, no Município de Porecatu.

Art. 2º - As drogarias e farmácias ficam obrigadas a instalar caixa de coleta para o recebimento dos medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo, devendo encaminhá-los aos distribuidores responsáveis por sua comercialização no Município que, por sua vez, os encaminharão aos respectivos fabricantes e importadores, visando promover a sua destinação ambientalmente adequada.

§ 1º - Na caixa de coleta deverá constar a seguinte expressão: "Coleta Seletiva de Medicamento".



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

§ 2º - O estabelecimento deverá ainda apresentar informativo claro aos consumidores sobre os riscos do descarte de medicamentos de modo inapropriado, como no lixo comum ou ainda em ralos domésticos.

Art. 3º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, com fixação de prazo de 30 (trinta) dias para adequação aos termos desta Lei;

II - suspensão do alvará de licença, caso a irregularidade persista, após notificação de advertência, cumulada com aplicação de multa de 04 (quatro) UFMs (Unidades Fiscais do Município de Porecatu).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2014.

RENAN SANTOS PONTES
VEREADOR

apoioamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os medicamentos vencidos podem ocasionar contaminações, além do risco de utilização inadequada. Se existe medicamento vencido, isso significa que houve um erro na utilização desse produto, uma compra desnecessária ou um tratamento que não foi seguido conforme a prescrição médica. Dar um destino correto a esse medicamento é promover uma conscientização e melhorias à saúde pública.

Os remédios e medicamentos contêm substâncias químicas e materiais desse tipo precisam de cuidados especiais e não devem ser descartados em lixos comuns.

Os medicamentos são um tipo de resíduo que apresentam um risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente, já que seus resíduos possuem alguns componentes químicos resistentes, de difícil decomposição, que podem contaminar o solo e a água.

Pelo exposto pedimos o voto favorável de todos os pares desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto.

RENAN SANTOS PONTES
VEREADOR